

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Fundamento Legal. Art. 48, I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua presidente Kennedy, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.924/0001-27, neste ato representado, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. Daiane Dorigon, torna público para conhecimento dos interessados que realizarão **DISPENSA ELETRÔNICA**, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos. O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 239/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Órgão Interessado: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ELETRONEUROFISIOLÓGICO PELA ELOQUÊNCIA DA ÁREA DURANTE CIRURGIA NEUROCIRURGIA DESTINADO AO PACIENTE ONCOLÓGICO, SENHORA. V***** R***** R*****, O QUAL SERÁ NECESSÁRIO QUE CONCOMITANTE A CIRURGIA CUSTEADA PELO SUS SE TENHA O PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. O MONITORAMENTO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE ÁREAS SAUDÁVEIS DO CÉREBRO SEJAM PRESERVADAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRURGICO. O REFERIDO MONITORAMENTO NÃO É CONTEMPLADO PELA TABELA SUS (CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA). A CIRURGIA E MONITORAMENTO SÃO URGENTES, AFIM DE EVITAR AGRAVAMENTO DO CASO DA PACIENTE.**

Local: Os procedimentos para acesso ao certame estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

1. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas:

Das 08h00min do dia 26 de Janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): **31 de janeiro de 2024 às 08h00min.**

Término da Sessão de Disputa de Preços (lances): **31 de janeiro de 2024 às 14h00min.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ELETRONEUROFISIOLÓGICO PELA ELOQUÊNCIA DA ÁREA DURANTE CIRURGIA NEUROCIRURGIA DESTINADO AO PACIENTE ONCOLÓGICO, SENHORA. V***** R**** R*******, O QUAL SERÁ NECESSÁRIO QUE CONCOMITANTE A CIRURGIA CUSTEADA PELO SUS SE TENHA O PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. O MONITORAMENTO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE ÁREAS SAUDÁVEIS DO CÉREBRO SEJAM PRESERVADAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. O REFERIDO MONITORAMENTO NÃO É CONTEMPLADO PELA TABELA SUS (CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA). A CIRURGIA E MONITORAMENTO SÃO URGENTES, AFIM DE EVITAR AGRAVAMENTO DO CASO DA PACIENTE, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, sociedades regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação ou pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação, deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão disputar direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guaraciaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proponente poderá cadastrar proposta para **todos os itens/lotos** ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:

- **PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;
- **MARCA/FABRICANTE** (exceto para serviços);
- **MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM** (quando houver necessidade);

5.3 A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste Edital.

5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.5 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será **desclassificada**.

5.5.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.6 O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.7 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

verdadeiras;

5.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica (*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência*).

5.9.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.11 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

5.12 O agente de contratação poderá convocar técnicos da área pertinente ao objeto para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.13 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

6. DO ENVIO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, conforme definido no edital, a proponente poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

6.4 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.6 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.7 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas.

6.7.1 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 Se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo agente de contratação e equipe de apoio o seu deferimento.

6.10 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

7.1 Encerrada a disputa, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

7.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.**

7.1.1.1 O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

7.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 7.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

7.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

9.1 O agente de contratação solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 Finalizado o prazo de negociação, o agente de contratação solicitará, via plataforma eletrônica, o envio dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do agente.

9.3 Após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

9.4 Se após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá o(a) agente de contratação (a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.

9.5 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.

9.6 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

9.7 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.

9.8 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, será analisado os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.10 O(a) agente de contratação (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) pregoeiro (a), na fase de habilitação.
- 9.15 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 9.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 9.17 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 9.18 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 9.19 As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Novo Código Civil*). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (*modelo anexo I*).
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- h) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência. Os atestados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- II. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- III. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- IV. dados do emissor do atestado: nome e contato;
- V. local, data de emissão e assinatura do emissor.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (*além da documentação disposta no item 9.1*), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).
- c) Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (*modelo Anexo IV*).

10.2.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão** apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.2.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.6 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (*advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração*).

10.3. **Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:**

- a) devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

10.3.1 Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade na fase de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.4 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.**

10.5 Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (*se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial*), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser realizada diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de julgamento e habilitação e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.1.1 Quando houver a necessidade de emissão de contrato, o contratante convocará o adjudicatário, via endereço eletrônico (*e-mail*) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

I. O contrato deverá ser assinado por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II. É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de vigência do contrato está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência

10.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

10.3.1. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (*doze*) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

12.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:

Código Reduzido: 211

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2012 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Média e Alta Complexidades - MAC/TFD

Vínculo: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Subelemento: 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:

16.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

16.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.1 A sanção prevista alínea "d" do item 15.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

16.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.3 No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guaraciaba poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

17.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

17.8 A contratação através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a Decreto Federal 11.871/2023 R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Para os casos da dispensa de licitação no dispositivo legal enquadrado, o Decreto Municipal N. 239/2023 de 06 de dezembro de 2023 que dispõe o seguinte:

DECRETO 239 - Art. 60. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil e ao PNCP.

17.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Guaraciaba/SC, 25 de janeiro de 2024.

DAIANE DORIGON
Ordenadora do FMS de Guaraciaba/SC

MARINA GUERINI
Assessor Jurídico – OAB/SC 28.067



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência possui como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONEUROFISIOLÓGICO PELA ELOQUÊNCIA DA ÁREA DURANTE NEUROCIRURGIA DESTINADO AO PACIENTE ONCOLÓGICO, SENHORA. V***** R***** R*****, O QUAL SERÁ NECESSÁRIO QUE CONCOMITANTE A CIRURGIA CUSTEADA PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SE TENHA O PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. O MONITORAMENTO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE ÁREAS SAUDÁVEIS DO CÉREBRO SEJAM PRESERVADAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. O REFERIDO MONITORAMENTO NÃO É CONTEMPLADO PELA TABELA SUS (CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA). A CIRURGIA E MONITORAMENTO SÃO URGENTES, AFIM DE EVITAR AGRAVAMENTO DO CASO DA PACIENTE.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 39 do Decreto Municipal nº 239/2023. O serviço é caracterizado como comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, conforme descrição presente neste documento e nos arquivos anexos ao documento de formalização de demanda.

1.3 A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de **dispensa eletrônica**, conforme art. 4º, II, da IN 67/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Hospital Regional do Oeste (HRO) é referência em alta complexidade na área de neurocirurgia e oncologia clínica, possuindo inclusive um Certificado de Responsabilidade Social concedido pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina no ano de 2011, conforme pode-se conferir no site eletrônico oficial do hospital, disponível em: <<https://hro.org.br/o-hro>>.

2.2 Conforme dispõe o Plano Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC, as demandas de oncologia são atendidas no município de Chapecó/SC. Além disso, os serviços de média e alta complexidade são garantidos à toda a população, com respeito ao princípio da universalidade.

2.3 A promoção da saúde deve seguir os princípios da universalidade, equidade e integralidade, atendendo a todos os grupos sociais, sem distinções ou tratamentos diferenciados entre pacientes.

2.4 Conforme dispõe o encaminhamento médico anexo ao documento de formalização da demanda, a paciente, após realização de exame de ressonância magnética, fora encaminhada para realização de cirurgia com monitoramento, para evitar terapia com quimioterapia e radioterapia, tendo em vista a URGÊNCIA e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GRAVIDADE de seu caso, pois trata-se de lesão glial fronto têmporo insular esquerda, a qual ocasiona crises convulsivas.

2.5 Ademais, em e-mail enviado para a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba/SC, fora encaminhado o orçamento médico para o procedimento de monitoramento, visto que o mesmo não é contemplado na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.6 Ainda, para maiores comprovações acerca da possibilidade de pagamento do referido procedimento por meio do Estado de Santa Catarina, também resta anexa negativa fornecida pela Secretaria de Estado da Saúde, informando que no presente caso estão preenchidos os requisitos técnicos para o monitoramento neurofisiológico intraoperatório, porém, não há cobertura pelo SUS, portanto, o Estado não fornece o custeamento de tal procedimento.

2.7 Conforme procedimentos definidos no Plano Municipal de Saúde, a aprovação do pagamento de tal procedimento deve ser realizada por meio de votação pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, os quais aprovaram a contratação em caráter particular pontualmente para esta situação, tendo em vista que o pagamento do serviço ora contratado por parte do paciente não é aceito, apenas pelo ente público, pois a cirurgia na qual o procedimento de monitoramento eletroneurofisiológico pela eloquência da área é feito concomitantemente, é fornecida pelo SUS.

2.8 Acerca da responsabilidade do município para o pagamento do serviço ora contratado, a Lei nº 8.080/90, dispõe em seu art. 8º e 9º, III, que os serviços de saúde são executados de forma regionalizada e hierarquizada, sendo no âmbito dos municípios, pela Secretaria de Saúde.

2.9 Além disso, a Carta Magna preceitua em seu art. 198, §1º, que o Sistema Único de Saúde também será financiado com recursos do orçamento dos municípios.

2.10 A Constituição Federal, também, em seu art. 196, garante o direito à saúde para todos, garantindo o acessos universal e igualitários às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, não havendo justificativas para a negativa da contratação do serviço ora pleiteado.

2.11 Portanto, resta documentalmente justificado a necessidade da presente dispensa eletrônica de licitação para a contratação do serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, a especificação do objeto, unidade, quantidade e valor:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA CONTÍNUA DO INÍCIO AO FIM DO PROCEDIMENTO.	UN	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E FORMA DE JULGAMENTO:

4.1 Para a presente dispensa de licitação, fora utilizado orçamento do fornecedor, conforme previsão do art. 26, IV, do Decreto Municipal nº 239/2023 e art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de caso específico, amparado pela legislação federal, que permite a dispensa de licitação dos serviços prestados, sendo que os valores estão plenamente compatíveis com os praticados no mercado.

4.2 Ademais, na região, a clínica médica especializada no fornecimento deste serviço é apenas a que forneceu o orçamento, sendo que atua em todos os procedimentos similares ao do presente caso, prestando o serviço de monitorização neurofisiológica contínua do início ao fim do procedimento nas neurocirurgias custeadas pelo Sistema Único de Saúde.

4.3 A forma de julgamento do presente processo licitatório ocorrerá pelo menor preço por item.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução encontrada é a aquisição de serviço de monitoramento eletroneurofisiológico pela eloquência da área durante neurocirurgia destinado ao paciente oncológico, senhora. V***** R***** R*****, o qual será necessário que concomitante a cirurgia custeada pelo SUS – Sistema Único de Saúde, se tenha o procedimento de acompanhamento, conforme prescrição médica. o monitoramento é fundamental para garantir que áreas saudáveis do cérebro sejam preservadas durante o procedimento cirúrgico. o referido monitoramento não é contemplado pela tabela SUS (conforme documentação anexa). cirurgia e monitoramento são urgentes, afim de evitar agravamento do caso da paciente.

5.2 Conforme art. 5º da IN 67/2021, estão presentes os documentos necessários:

- 5.2.1 Documento de formalização da demanda (requisição nº 11), no caso em tela, é dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista o valor da contratação, em observância ao art. 22, §2º, do Decreto Municipal nº 239/2023.
- 5.2.2 Estimativa da despesa, conforme descrito no documento de formalização da demanda.
- 5.2.3 Parecer jurídico, o qual ocorrerá na próxima etapa do presente processo licitatório.
- 5.2.4 Demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, conforme dotação já elencada no documento de formalização de demanda.
- 5.2.5 Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, por meio do presente termo e dos documentos anexos ao documento de formalização de demanda.
- 5.2.6 Razão de escolha do contratado, conforme descrito no presente termo.
- 5.2.7 Justificativa do preço, conforme orçamento.
- 5.2.8 Autorização da autoridade competente, ou seja, a Secretária de Saúde e Saneamento, que assina ao final o presente documento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 No serviço contratado de procedimento de monitorização neurofisiológica contínua do início ao fim do procedimento devem estar inclusos:

- 6.1.1 Monitorização eletromiografia livre e estimulada.
- 6.1.2 Monitorização com potenciais evocados somatossensitivos e motores.
- 6.1.3 Mapeamento e monitorização cortical e subcortical.
- 6.1.4 Monitorização do nível de sedação e bloqueio neuromuscular.
- 6.1.5 Avaliação pré-operatória (conforme disponibilidade do paciente).
- 6.1.6 Materiais e insumos descartáveis:

- 6.1.6.1 Sistema inomed ISIS Xpress – ANVISA 81086970010.
- 6.1.6.2 Eletrodos subdérmicos de agulha TESK – ANVISA 80835370007.
- 6.1.6.3 Eletrodos subdérmicos corkscrew TESK – ANVISA 80835370007.
- 6.1.6.4 Sonda estimuladora monopolar TESK – ANVISA 80835370005.
- 6.1.6.5 Eletrodo cortical multicanal descartável TESK – ANVISA 80835379002.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, utilizando-se de materiais de qualidade para a execução do mesmo.
- 7.1.2 Os serviços contratados deverão ser realizados em ambiente hospitalar.
- 7.1.3 Os profissionais deverão ser qualificados, habilitados e devidamente registrados em órgão competente para a execução dos serviços.
- 7.1.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, não expondo a terceiros, sendo vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie.
- 7.1.5 Assegurar ao responsável legal pelo paciente e ao paciente o acesso a seu prontuário médico.
- 7.1.6 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.
- 7.1.7 Efetuar os devidos recolhimentos tributários exigidos.
- 7.1.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao perfeito fornecimento do objeto pela contratada, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante.

7.1.9 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7.1.10 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.11 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida.

7.1.12 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do serviço.

7.1.13 **Não será permitida a subcontratação, nem a sublocação** do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante, conforme art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 165 do Decreto Municipal nº 239/2023.

7.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual.

7.2.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço prestado por servidores designados fiscais e gestores do contrato.

7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do objeto.

7.2.4 Efetuar o encaminhamento e realizar o transporte da paciente do Município de Guaraciaba/SC até o local de realização do procedimento.

7.2.5 Encaminhar a nota de empenho para a contratada via e-mail.

7.2.6 Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário.

7.2.7 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.19 A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do serviço, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal.

9.2 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 O prazo para entrega da execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias a partir da emissão da Nota de Empenho / Ordem de Compra emitida e enviada pela contratante.

10.2 O local da prestação dos serviços será na sede do Hospital em que a equipe médica atua no município de Chapecó/SC, sendo de responsabilidade do município o deslocamento da paciente até o local de realização do procedimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A gestora do presente contrato será Jociéli Krein, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

os fiscais serão Daiane Dorigon, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e Saneamento e João Carlos Coffferri, ocupante do cargo de assistente administrativo.

11.2 Os gestores e fiscais nomeados acima ficam designados para a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, conforme art 137 a art. 162 do Decreto Municipal nº 239/2023.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Se o contratado descumprir as condições deste edital e termo de referência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 239/2023 e IN 67/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com João Carlos Coffferri, pelo telefone: 49 3645-2020, e-mail: compras1saude@guaraciaba.sc.gov.br.

Guaraciaba/SC, 24 de janeiro de 2024.

João Carlos Coffferri
Assistente Administrativo
Município de Guaraciaba/SC

Daiane Dorigon
Secretária de Saúde e Saneamento Município de Guaraciaba



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si idoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpra plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome
e CPF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da
proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela
empresa Nome Completo, CPF e Registro
Profissional



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da
proponente Nome e CPF



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua presidente Kennedy, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.924/0001-27, neste ato representado, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. Daiane Dorigon, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São José S/N Centro da cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CPF Nº 042.965.519-30, RG Nº 4.711.290 SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica nº 2/2024 de 25 de JANEIRO de 2024, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 07/2024**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ELETRONEUROFISIOLÓGICO PELA ELOQUÊNCIA DA ÁREA DURANTE CIRURGIA NEUROCIRURGIA DESTINADO AO PACIENTE ONCOLÓGICO, SENHORA. V***** R***** R*******, O QUAL SERÁ NECESSÁRIO QUE CONCOMITANTE A CIRURGIA CUSTEADA PELO SUS SE TENHA O PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. O MONITORAMENTO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE ÁREAS SAUDÁVEIS DO CÉREBRO SEJAM PRESERVADAS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. O REFERIDO MONITORAMENTO NÃO É CONTEMPLADO PELA TABELA SUS (CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA). A CIRURGIA E MONITORAMENTO SÃO URGENTES, AFIM DE EVITAR AGRAVAMENTO DO CASO DA PACIENTE.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Dispensa Eletrônica nº 2/2024**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (.....), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

Código Reduzido: 211

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/01/2024 13:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp65b28c832f71>.



Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2012 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Média e Alta Complexidades - MAC/TFD

Vínculo: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Subelemento: 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

3.2. Dos Recursos Financeiros:

3.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no Termo de Referência.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

5.2 Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023.

5.3 O preço a ser pago pela entrega dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

5.4 O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

5.5 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 6º, inc. LVIII,

da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 239/2023.

5.6 Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4 dar causa à inexecução total do contrato;

6.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.14 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

k) advertência;

l) multa;

m) impedimento de licitar e contratar;

n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.15 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:

6.15.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

d) Advertência;

e) Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;

f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

6.2.1 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

c) Advertência;

d) Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

6.2.2 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

12 Advertência;

13 Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;

14 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

6.2.3 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

V. Advertência;

VI. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

VII. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

6.2.4 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

11 Advertência;

12 Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

13 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de



acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

6.2.5 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- 17 Advertência;
- 18 Ressarcimento ao erário;
- 19 Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- 20 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

- A sanção prevista alínea “d” do item 15.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.
- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado (art. 6º, XXIII, “a” e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

- 8.2.1 Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.



10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Guaraciaba/SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da

minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Guaraciaba – SC, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Nome: _____

CONTRATADA

Nome: _____

